



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ⁰⁶ /2.013.

Egrégia Câmara,

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei em anexo que versa sobre a transformação do Departamento de Administração Secretaria de Administração e criação de cargo comissionado que terá por finalidade cuidar da manutenção dos prédios públicos municipais.

Trata-se de uma medida de economia pois irá centralizar as ações administrativas, modernizando a administração ao torná-la mais ágil, permitindo ainda, com a criação do cargo de Chefe de Manutenção de Próprios Municipais que os serviços de manutenção sejam coordenador por um único setor ao invés de ficar desmembrado nos diversos setores conforme ocorre atualmente.

Na certeza de contar com a presteza na aprovação desta Lei, requeremos que a mesma seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesas referente ao projeto de lei que Altera a Lei Municipal n.º 593/1.994 que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, transformando o Departamento de Administração em Secretaria de Administração, cria cargo comissionado de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

Especificação	2013	2014	2015
Presente Despesa	42.218,53	45.642,58	45.642,58
Previsão Orçamentária	19.812.447,00	20.803.000,00	21.843.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,213%	0,219%	0,208%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2013, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 17 de janeiro de 2013.


Osmair Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N° 004 2.013 DE 17 DE JANEIRO DE 2.013.

Altera a Lei Municipal n° 593/1.994 que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, transformando o Departamento de Administração em Secretaria de Administração, cria cargo comissionado de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamogi – MG, através de seus representantes legais aprovou, e eu, **OSMAIR MARTINS**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Inciso II da Lei Municipal n° 593/94, passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 – Departamento de Planejamento e Engenharia;
- 2 – Departamento Pessoal;
- 3 – Departamento de Serviços Auxiliares;
- 4 – Departamento de Desenvolvimento Econômico.”

Art. 2° - Aplicam-se, no que couber, as disposições, determinações e previsões contidas nos Arts. 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 901/2.009.

Art. 3° - – Fica criado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos o cargo comissionado de **Chefe do Serviço de Manutenção dos Próprios Municipais**, com remuneração mensal de R\$ 803,55(Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) com 40(quarenta) horas de carga horária, com as seguintes atribuições:

Chefiar as atividades de manutenção dos Próprios Municipais, envolvendo serviços de manutenção em eletricidade, alvenaria, hidráulica hidro-sanitária, pintura, especificamente:

- Montagem de instalações de baixa e alta tensão;
- Reparo de esquemas e especificações para seu trabalho;
- Interpretação de esquemas e especificações para seu trabalho;
- Manutenção preventiva, substituindo fios desencapados ou com defeito;

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37955-000 – Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º 065/2013

Entrada em 05, 02, 2013

Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- Reconstrução ou reforma de prédios públicos municipais, meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
- Demolição, retirada de escombros e separação material reaproveitável;
- Conservação de galerias de águas pluviais, guias, meios fios e sarjetas;
- Autorizar requisição de material, observando o consumo;
- Reparos gerais em instalações hidro-sanitárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 17 de Janeiro de 2013.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL